

Fls. nº 39Proc. nº 013Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 023/2024/PMAAP  
PROC. ADM. Nº 013/2024

Ata de Registro de Preço n.º 004/2024/CPL/PMAAP originária do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023 e do Processo Administrativo Inicial n.º 433/2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 25.157.854/0001-07, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, brasileira, Portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07, com sede na Rua Luís Domingues, S/N, Bairro - Mangueira, Município de Timon/MA, CEP nº 65.630-532, Telefone: (86) 98817-1311 / (086) 8842-1885, e-mail: [luciano6araujo@hotmail.com](mailto:luciano6araujo@hotmail.com), representado legalmente por LUCIANO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2269734 SSP/PI e CPF nº 025.278.093-08, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato referente a Ata de Registro de Preço n.º 004/2024/CPL/PMAAP originária do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023 e do Processo Administrativo Inicial n.º 433/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

| LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR |                                                                                  |         |      |          |               |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|---------------|
| Nº                                      | ITEM                                                                             | UND     | QTD. | Unitário | Total         |
| 1                                       | Detergente do tipo BLUE LINE HEALTH BT902 ou similar (detergente áreas críticas) | Unidade | 300  | 75,85    | R\$ 22.755,00 |

Fls. nº 40Proc. nº 013Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |        |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|---------------|
|   | Limpador de uso geral formulado a partir de tensoativos aniônicos e não iônicos com princípio ativo de ácido alquil sulfônico; produto solúvel em água na concentração de 0,25% (1/400). Embalagem de 20 litros.                                                                                                                                            |         |     |        |               |
| 2 | Detergente do tipo BT36 ou similar. (Detergente limpador multiuso) Detergente desengordurante utilizável em diversas superfícies como: pisos, paredes, plásticos, superfícies vitrificadas, metais e tecidos; com branqueador óptico, atenuador de espuma, leve odor, pH 8,00 a 9,50; solúvel em água na concentração 0,5% (1/200). Embalagem de 50 litros. | Unidade | 324 | 180,00 | R\$ 58.320,00 |
| 3 | Removedor de cera do tipo BLUE LINE HEALTH BT981 ou similar (removedor de cera) Removedor de resinas acrílicas inodoro, alcalino, ação rápida com registro hospitalar. Embalagem de 5 litros.                                                                                                                                                               | Unidade | 30  | 75,00  | R\$ 2.250,00  |
| 4 | Impermeabilizante do tipo BLUE LINE HEAT BT912 ou similar (cera hospitalar) Impermeabilizante hospitalar acrílico termoplástico metalizado a base de água; resina acrílica metalizada e antiderrapante e não inflamável. Embalagem de 5 litros.                                                                                                             | Unidade | 150 | 154,00 | R\$ 23.100,00 |
| 5 | Selador do tipo BOMCRIL BT82 ou similar (impermeabilizante do piso) Selador hospitalar a base de resinas acrílicas. Embalagem de 5 litros.                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 150 | 95,00  | R\$ 14.250,00 |
| 6 | Detergente do tipo BLUE LINE HEALTH BT919 ou similar (detergente enzimático - instrumental cirúrgico) Detergente enzimático com                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 216 | 230,00 | R\$ 49.680,00 |

Fls. nº 211Proc. nº 013Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |        |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|----------------|
|    | cinco enzimas hidrolíticas (duas proteases, uma celulase, uma amilase, uma lipase); sistema SHG; diluição 1/1000. Embalagem de 5 litros.                                                                                                                                                                            |         |     |        |                |
| 7  | DETERGENTE ALCALINO GORDURAS CARBONIZADO do Tipo BT 322 ou similar (Cozinha) Detergente desincrustante alcalino remoção de gorduras carbonizadas e não carbonizadas em fornos, fogões, chapas, coifas e superfícies em geral; diluição 1/200. Embalagem de 5 litros.                                                | Unidade | 500 | 75,00  | R\$ 37.500,00  |
| 8  | DETERGENTE do tipo BT307 ou similar (desincrustante) Detergente desincrustante ácido, solução líquida decapante para limpeza pesada de utensílios e superfícies de alumínio, inox e pisos com ferrugem em indústrias alimentícias. Embalagem de 20 litros.                                                          | Unidade | 350 | 154,00 | R\$ 53.900,00  |
| 9  | Sabonete Líquido do tipo SAB ESPUMA TRICLOSAN BAG 800ML-SUAVE ou similar (sabonete Antisséptico) Sabonete Líquido Bactericida com dispensação em espuma com laudos dermatológicos e bactericida comprovada para cepas de Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. | Unidade | 400 | 10,77  | R\$ 4.308,00   |
| 10 | Desinfetante do tipo BLUE LINE HEALTH BT901 ou similar: Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos com princípio ativo de Biguanida Polimérica e Quaternário de Amônia de 5ª geração solúvel em água na concentração 0,5% (1/200). Embalagem de 20 litros.                               | Unidade | 324 | 250,00 | R\$ 81.000,00  |
| 11 | Desinfetante do tipo DETERBOM BT29 ou similar –                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 300 | 431,33 | R\$ 129.399,00 |

[assinatura]



Fls. nº 42  
Proc. nº 013  
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |        |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|---------------|
|    | Desinfetante concentrado a base de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio de 5ª geração indicado para desinfecção e limpeza de superfícies fixas em geral, possui atividade antimicrobiana comprovada através de laudos realizados em laboratório credenciado pela ANVISA eficaz na eliminação de Salmonella, Staphylococcus Aureus, Escherichia Coli e Pseudomonas Aeruginosa. Embalagem de 20 litros. |         |     |        |               |
| 12 | LUVA do tipo NEOLÁTEX LONGA ou similar: 1 Par de Luva de segurança confeccionada em látex de Borracha natural reforçada com banho de látex sintético (neoprene), anatômica, sem virola, Forrada internamente com flocos de algodão, com antiderrapante na face palmar e dedos, reutilizável, produto de acordo com as normas de proteção contra riscos mecânicos (normas BS EN 388 e EN 420).            | Unidade | 500 | 33,75  | R\$ 16.875,00 |
| 13 | Amaciante do tipo LIMTEX LQ BT 104 ou similar. Amaciante concentrado para lavanderias indústrias com redutor estático; diutível na concentração de 2ml/kg de roupa seca. Embalagem de 20 litros.                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 15  | 60,00  | R\$ 900,00    |
| 14 | Detergente do tipo LIMTEX LQ BT 203 ou similar. Detergente líquido para lava roupas as etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis em geral; diluível na concentração de 2ml/kg de roupa seca. Embalagem de 20 litros.                                                                                                                                                                  | Unidade | 15  | 426,32 | R\$ 6.394,80  |
| 15 | Desincrustante do tipo LIMTEX LQ BT 500 ou similar. Aditivo Desincrustante Alcalino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 15  | 380,80 | R\$ 5.712,00  |



Fls. nº 43  
Proc. nº 013  
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |                       |              |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------------------|--------------|
|                              | para pré-lavagem de fibras têxteis para remoção de fezes, urina, vomito, sangue, proteínas, medicamento gordura; diluível na concentração de 3ml/kg de roupa seca. Embalagem de 50 litros.                                                                                                                                                    |         |    |                       |              |
| 16                           | Desinfetante do tipo LIMTEX LQ BT 201 ou similar: Desinfetante para roupa a base de ácido acético e peróxido de hidrogênio com eficiência comprovado por laudos frente aos microrganismos staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis e pseudomonas aeruginosa: diluível na concentração de 0,5ml/kg de roupa seca. Embalagem de 50 litros. | Unidade | 15 | 560,00                | R\$ 8.400,00 |
| 17                           | Neutralizador do tipo LIMTEX LQ BT 401 ou similar: Neutralizador de resíduos alcalinos para manutenção do ph, para processos de amaciamento e centrifugação; diluível na concentração de 0,5ml/kg de roupa seca. Embalagem de 50 litros.                                                                                                      | Unidade | 15 | 477,69                | R\$ 7.165,35 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    | <b>R\$ 521.909,15</b> |              |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 521.909,15 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e nove reais e quinze centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso se dará de acordo com o fornecimento de forma parcelada, sob demanda, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Fls. nº 42  
Proc. nº 013  
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

020700 SECRETARIA DE SAUDE  
10 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 2442 e Conta Corrente nº 3125-2.





Fls. nº 45  
Proc. nº 013  
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega se dar-se-á conforme quantitativo solicitado, durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

[assinatura]



Fls. nº 46  
Proc. nº 013  
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições





Fls. nº 47

Proc. nº 013

Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Fls. nº 48

Proc. nº 013

Ass.: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de Janeiro de 2024.

Thays Cristina Oliveira Parga

**THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**

Responsável legal da CONTRATANTE

Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA)

A L PRODUTOS E  
SERVICOS EM GERAL  
LTDA:251578540001  
07

Assinado de forma digital por  
A L PRODUTOS E SERVICOS EM  
GERAL LTDA:25157854000107  
Dados: 2024.01.15 08:32:45  
+03'00'

**LUCIANO ARAÚJO DA SILVA**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Benigno de O. Batista  
CPF: 60400894319

Nome: Maíssonne S. Ramos  
CPF: 043.307.803.05